



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

GABINETE 05 (AUGUSTINHO EUFRASIO FILHO)  
LUIZSINTRAFVA@GMAIL.COM  
(88)9 9803-3630

**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 009/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

INDICA A SUA EXCELÊNCIA, O PREFEITO MUNICIPAL, A INSTITUIR O DIA DO NATAL VOLUNTÁRIO PARA O PROFISSIONAL GARI, A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO MÊS DE DEZEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **LUIZ FRANCISCO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Alegre – Ceará e a Lei Orgânica do Município, apresenta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o seguinte projeto de indicação:

**ART. 1º** - Fica instituído o “**DIA DO NATAL VOLUNTÁRIO PARA O PROFISSIONAL GARI**” no âmbito no município de Várzea Alegre – CE, a ser comemorado anualmente, em um dia do mês de dezembro, a partir do ano 2024, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

**ART. 2º** - A data comemorativa instituída por esta Lei integrará o calendário oficial de eventos do município de Várzea Alegre – CE.

**ART. 3º** - O Dia do Natal Voluntário para o Profissional Gari visa estimular. Reconhecer, incentivar e valorizar o trabalho realizado por estes profissionais, que no dia a dia cuidam de um dos serviços mais essenciais para a população, qual seja, a limpeza pública.

**ART. 4º** - Da programação:

I – Organização de um almoço para cada trabalhador(a), bem como para os membros da família, caso seja casado(a);



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

GABINETE 05 (AUGUSTINHO EUFRASIO FILHO)  
LUIZSINTRAFVA@GMAIL.COM  
(88)9 9803-3630

- II – Música ao vivo com predominância para o forró Pé de Serra;
- III – Palestra informativa de até 40 (quarenta) minutos, com um tema sobre organização, incentivos, atuação profissional, ou outro título pertinente;
- IV – Distribuição de brindes (presentes), para cada trabalhador(a).


§1º - Todo ano no mês de outubro, o município formará uma comissão com 01 representante da Prefeitura, Câmara Municipal, Sindicato da Agricultura Familiar, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e CDL, para que acompanhem, promovam e organizem tudo que for necessário para a realização do evento.

§2º - O local e dia, ficará a cargo da comissão a que se refere o §1º deste artigo.

**ART. 5º** - O Poder Executivo está autorizado, na referida data comemorativa, a realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas à conscientização da importância da categoria para a sociedade.

**ART. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre – CE, em 23 de outubro de 2023.

  
**LUIZ FRANCISCO DE SOUSA**  
VEREADOR